

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



LEI Nº 454/2012

“FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES, OBJETIVANDO A FUNCIONALIDADE DA SECRETARIA TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cobertura de despesas decorrentes da Secretaria de Transporte do Município.

Art. 2º - A cobertura do Presente Crédito poderá ser feita por remanejamento de dotação orçamentária ou por anulação de dotação, Superávit Financeiro ou Excesso de Arrecadação, através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Por conta do Presente Crédito fica adicionada ao orçamento vigente a seguinte Funcional Programática:

ÓRGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE - 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

Projeto/Atividade – 2.099 – Manut. das Ativ. da Sec. de Transportes

Projeto/Atividade 1.100 – Const. Ampl. De Estradas Pontes e Bueiros

MODALIDADE APLICAÇÃO – 3190.00.00 – Aplicações Diretas

MODALIDADE APLICAÇÃO – 3390.00.00 – Aplicações Diretas

MODALIDADE APLICAÇÃO – 4490.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado remanejar e/ou anular dotações dos projetos e atividades do Orçamento Fiscal para cobertura do presente crédito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miguel Calmon, 13 de abril de 2012.

José Ricardo Deal Requião
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br